EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 0481/2026

O Projeto de Lei n° 0481/2026 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 0481/2026

Altera o art. 2º da Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais', para vedar a aplicação ou a utilização de substância adesiva destinada ao controle, à captura, ao afastamento ou à repelência de aves.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

'Art. 2º .....

.....

XVIII – aplicar ou utilizar gel, adesivo, cola ou substância similar destinada ao controle, à captura, ao afastamento ou à repelência de aves.

.....' (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator